Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 157/2007 Erechim, 12 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 135/2007, que Altera o *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.178/07, que altera a Lei 3.919/05 – Cria os cargos de Médico Comunitário, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a redação do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.178/07 que, alterando a Lei 3.919/05, criou os cargos de Médico Comunitário, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, no quadro de cargos efetivos do Município.

Entre outras disposições, a Lei 4.178/07 previu, no *caput* de seu artigo 5º, a "transposição automática" dos atuais Agentes Comunitários de Saúde para os cargos efetivos criados. Constatamos, em nossos estudos, que a utilização dessa expressão – transposição automática – é considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal e, essa posição, é corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado. Por esse motivo, a DPM – Delegações de Prefeituras Municipais, órgão de assessoramento técnico contratado pelo Município, orienta o procedimento a ser adotado pelos Municípios para atendimento, tanto do disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006, quanto do disposto nos pareceres e informações do TCE.

Esse procedimento consiste em possibilitar que o Agente Comunitário de Saúde, em exercício de suas funções em 15 de fevereiro de 2006 (data da publicação da EC 51), requeira dispensa de submeter-se a nova prova seletiva (concurso), desde que anexe certidão fornecida pelo ente público comprovando que tenha sido contratado mediante processo seletivo. Esse Agente Comunitário irá participar apenas da classificação, no concurso público, considerando as notas que obtivera na seleção anterior.

Diante do exposto, considerando importante e necessária a alteração proposta pelo presente Projeto de Lei, a fim de que não restem dúvidas sobre a forma de operacionalização da transposição dos atuais Agentes Comunitários para os cargos efetivos, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 135/2007.

Altera o caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.178/07, que altera a Lei 3.919/05 – Cria os cargos de Médico Comunitário, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

Art. 1º O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.178/07, que altera a Lei 3.919/05 – Cria os cargos de Médico Comunitário, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os profissionais que, em 15 de fevereiro de 2006 (data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51), e a qualquer título tenham desempenhado atividades de Agente Comunitário de Saúde e tenham, certificadamente, passado por processo seletivo para sua nomeação, ficam, a seu critério, dispensados de se submeter às provas do concurso público, participando da classificação com a nota que obtiveram na seleção anterior." (NR).

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal